



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS
- SEDE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

COTA Nº 00036/2025/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00695.001635/2025-10

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTÁRES DE INQUÉRITO

ASSUNTOS: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPL.

Senhor Procurador-Geral,

1. Trata-se dos autos que dão atendimento à requisição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS, formulada por meio do Requerimento nº 238/2025 – CPMI-INSS, de autoria do Senador Izalci Lucas, devidamente aprovado pelo colegiado, que solicita o envio de documentos e informações elencados no referido expediente.
2. Conforme já relatado, foram encaminhados dois conjuntos de documentos, obtidos e sistematizados em momentos distintos: inicialmente, por meio da **NOTA nº 00093/2025/CAJ/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, e, posteriormente, pela **NOTA nº 00008/2025/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, ambas elaboradas por esta Procuradoria Federal Especializada, cujo envio já foi devidamente detalhado.
3. No presente momento, a Coordenação-Geral de Matéria de Pessoal, Parcerias e Residual encaminha a **NOTA Nº 00083/2025/CCOPAR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, de 22/09/2025, na qual informa que, quanto à cópia do PARECER nº 00005/2024/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (seq. 58 – SEI 22275527), verificou-se que o documento foi juntado ao processo sem o despacho de aprovação (DESPACHO nº 00175/2024/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU). Ressalta-se que a aprovação se deu parcialmente, autorizando a assinatura do ACT com a entidade sindical CONTAG.
4. Nesses termos, o encaminhamento da CGMPPR dá-se no sentido de retificação do arquivo para incluir o referido Despacho (seq. 113), com a indicação de novo arquivo contendo o Parecer 00005/2024 e o Despacho 00175/2024, sugerindo-se como providência principal o reenvio dos autos a este Gabinete, com proposta de remessa com a referida retificação à CPMI-INSS.
5. De fato, conforme decorre da explanação e retificação ora apresentadas pela área especializada deste órgão de consultoria jurídica em matéria de pessoal, parcerias e residual, o encaminhamento do Parecer nº 00005/2024/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU deu-se de forma incompleta, sem o ato final da gestão desta PFE-INSS à época da análise. Desse modo, mostra-se cabível e adequado apresentar à CPMI-INSS a retificação do referido documento, a fim de prevenir eventual desentendimento quanto à análise solicitada.
6. Por oportuno, reitera-se que as considerações deste órgão de consultoria possuem caráter estritamente técnico-jurídico, formuladas nos limites das atribuições legais e institucionais conferidas a esta PFE-INSS, no exercício da consultoria e do assessoramento jurídico ao INSS.
7. Em suma, em complemento e retificação às Notas já encaminhadas, a presente manifestação mostra-se favorável ao encaminhamento proposto, a fim de dar integral cumprimento ao Requerimento nº 238/2025 – CPMI-INSS.

À consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
FELIPE DE ARAUJO LIMA
PROCURADOR FEDERAL
Assessoria do Gabinete da PFE-INSS Sede

DESPACHO DE APROVAÇÃO

1. Estou de acordo com a manifestação jurídica supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com a consequente APROVAÇÃO da **COTA Nº 00036/2025/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e art. 22, IV, da Portaria nº 00125/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 29 de dezembro de 2022.

2. Conforme ajustado, e considerando a minuta de Ofício anexa que deverá encabeçar a resposta a ser remetida, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência do INSS, para posterior envio à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI-INSS, do Congresso Nacional.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ELVIS GALLERA GARCIA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-GERAL DA PFE/INSS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695001635202510 e da chave de acesso 08758fe1



Documento assinado eletronicamente por ELVIS GALLERA GARCIA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2940078102 e chave de acesso 08758fe1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELVIS GALLERA GARCIA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-09-2025 18:36. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.